MUNICÍPIO DE
VISEU

EDITAL

----------**ANTÓNIO JOAQUIM ALMEIDA HENRIQUES,** Presidente da Câmara Municipal de Viseu:----------

----------**DÁ PÚBLICO CONHECIMENTO**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t) do nº. 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, que nesta data, proferiu o seguinte despacho: em conformidade com o disposto no nº 4º do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determinei por despacho de 23 de outubro que a **Sra. Vereadora Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo**, desempenhará as suas funções em regime de tempo inteiro, atribuindo-lhe, agora, as seguintes áreas funcionais: Ordenamento do Território e Urbanismo, Ambiente, Saneamento Básico e Qualidade de Vida.----------

----------Assim e de acordo com o nº 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego na **Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Viseu, Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo**, nos domínios da sua responsabilidade, as seguintes competências:-------

----------**Ordenamento do Território e Urbanismo**----------

- Certificar e emitir as certidões previstas no RJUE, nos termos da Lei;----------
- Horários de Funcionamento de Estabelecimento Comercial;----------
- Licenciamento e fiscalização de elevadores.----------

----------**Ambiente, Saneamento Básico e Qualidade de Vida**----------

- Abastecimento de água;----------
- Drenagem e tratamento de águas residuais urbanas;----------
- Espaços verdes;----------
- Limpeza pública e recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos;----------
- Qualidade do ar;----------
- Brigadas municipais.----------

----------Ainda no uso das competências previstas no nº 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, delego, com faculdade de subdelegação, na **Sra. Vereadora Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo**, as seguintes competências:----------

MUNICÍPIO DE
VISEU

Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar as atividades inerentes às competências delegadas e funções atribuídas	Alínea b) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba	Alínea f) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º	Alínea g) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar o pagamento das despesas realizadas	Alínea h) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas até 149.639,37 euros	Alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, que se mantém em vigor de acordo com o estipulado na alínea f) do nº 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos	Alínea l) do nº 1, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Avaliar, no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), adentro dos domínios da sua responsabilidade, os trabalhadores sobre os quais detenha um direto Poder de Direção.	Alínea a) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, na respetiva área	Alínea c) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro
Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços	Alínea e) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Outorgar contratos em representação do município	Alínea f) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder autorizações de utilização de edifícios	Alínea j) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos casos previstos nas subalíneas i) e ii) da alínea k) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013,de 12/09	Alínea k) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada	Alínea l) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas	Alínea m) do nº 2, do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
Delegar todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar	Nº 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação
Concessão de autorização para operações urbanísticas	Nº 3, do art.º 5º e n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Direção da instrução dos procedimentos	Nº 2, do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Saneamento e apreciação liminar dos pedidos	Nº 10, do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Emissão de alvarás de licença ou autorização	Art.º 75º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação
Fiscalização de operações urbanísticas	Nº 1, do art.º 94º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação

MUNICÍPIO DE
VISEU

----------Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.----------

----------E eu, _____ (Adelino Fernando de Almeida Costa), Diretor do Departamento de Recursos Humanos Financeiros e Materiais, o redigi e subscrevi.----------

----------Viseu, e Secretaria da Câmara Municipal de Viseu, 26 de outubro de 2017. ----

O Presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Almeida Henriques)